EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB
RESUMO DE ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

Objeto: Permissão de uso de **GUICHE T05** – Localizada no **TERREO - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA (CADERNO), com 15,73 m²,** para a finalidade de Bilhetagem (venda de Passagens), com Valor Inicial de Permissão de Uso Mensal de R$ 1.279,37.

Aos 01/02/2023, às 08:30 horas, dado início aos trabalhos, conforme indicado no Edital, notificações, convocações e publicação no Diário Oficial Municipal, reuniram-se na sala de reunião da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto, localizada na Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, 2150 – Pq. Setorial – Jd. Mona São José do Rio Preto – SP – CEP: 15030-390, os membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nomeados pela Portaria nº 004/2023, composta pela Sra. Patrícia Aragão Marcello - Presidente da Comissão de Licitação; Eduardo de Souza Magalhães e Silva - Membro, Augusto Felipe da Silva Nunes - Membro e Charles Luís Justino Fernandes – Membro-Suplente para reabertura da sessão, para análise dos novos documentos de habilitação apresentados em até 29/12/2022; 08 (oito) dias úteis contados da Publicação do Resumo de Ata no Diário Oficial Municipal (16 de Dezembro de 2022. Ano XIX – nº 5737 – DHOJE) e eventual abertura de Propostas, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei 8666/93, relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE.** Observadas as formalidades legais, presentes os representantes das empresas abaixo indicados, mais observadas os limites do credenciamento nos termos da sessão inicial; **REAL EXPRESSO LTDA, CNPJ 25.634.551/0001-38,** com representante **WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS; PLANALTO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 95.592.077/0001-04,** com representante **CÉSAR ALVES DA SILVA; VIAÇÃO MOTTA LTDA, CNPJ 55.340.921/0001-95** (sem representante presente); **LOPESTUR, CNPJ 89.484.372/0009-00** (sem representante presente). Ato Continuo a Presidente da Comissão determinou a verificação dos envelopes pelos presentes que rubricaram os envelopes, os quais encontravam-se devidamente lacrados, e analisados todos os documentos e rubricados pelos presentes, foi constatado que a empresa **PLANALTO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 95.592.077/0001-04,** apresentou a certidão **ARTESP/ANTT**, nos termos do item 10.5, alínea a, cumprindo com todas as exigências estipuladas no edital e, portanto, foi considerada ***HABILITADA.*** Quanto a empresa **REAL EXPRESSO LTDA, CNPJ 25.634.551/0001-38** analisados todos os documentos e rubricados pelos presentes, foi constatado que a empresa permanece **INABILITADA** , pois não cumpriu com todas as exigências estipuladas no edital, faltando a CND federal, nos termos do item 10.3 alínea c do edital, apresentando apenas uma decisão em face da fazenda pública de que não seja óbice à expedição da Certidão o processo administrativo nº 10166.726.587/2011-11, e Certidão de Regularidade Fiscal quanto ICMS e ISS (Estadual ou Municipal), nos termos do item 10.3, alínea d do Edital, observado que a certidão apresentada do distrito federal apenas referia-se a débitos de IPTU e TLP. E constatado que a empresa **VIAÇÃO MOTTA LTDA** não apresentou documentação complementar e nem a empresa **LOPESTUR, CNPJ89.484.372/0009-00** ou as demais empresas apresentaram recurso, mantendo-se, portanto as decisões de inabilitação quanto as mesmas. Cientes os licitantes do resultado supra, a Comissão de Licitação, mediante o acima exposto, e de acordo com o Artigo 109 da Lei 8666/93 das Licitações abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos aos interessados e 5 (cinco) dias consecutivos e posteriores para contrarrazões contados da publicação do resumo de ata no diário oficial municipal. Ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei para interposição de recurso, contados da publicação no Diário Oficial do Município e subsequentemente aberto o prazo idêntico para Contrarrazões de Recurso aos interessados, estando os mesmos intimados e assegurada a vista dos autos. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, a ata foi lavrada, lida e achada conforme, aprovada, assinada pelos membros da Comissão e presentes, cedendo copias das mesmas aos presentes.

Patrícia Aragão Marcello
Presidente Comissão de Licitação

Eduardo de Souza Magalhães e Silva
Membro da Comissão de Licitação

Augusto Felipe da Silva Nunes
Membro Comissão de Licitação

Charles Luis Justino Fernandes
Membro - Suplente